Natal, 10 de julho de 2024.

Projeto de lei Nº- ***de 2024***

Estabelece diretrizes para garantir a transparência das operações e finanças dos serviços públicos de transportes coletivos urbanos de Natal e dá outras providências.

Art. 1º- Fica estabelecido diretrizes para garantir a transparência das operações e finanças dos serviços públicos de transportes coletivos urbanos de Natal.

Art. 2º- Todas as empresas concessionárias deverão publicar mensalmente relatórios detalhados de suas operações e finanças.

Art. 3º- Os relatórios devem incluir dados sobre receitas, despesas, investimentos, lucros e balanços patrimoniais, além de detalhes sobre a manutenção da frota.

Art. 4º- As informações devem ser disponibilizadas de forma acessível e compreensível no portal da transparência da Prefeitura de Natal.

Art. 5º- As empresas concessionárias deverão realizar auditorias independentes anuais, cujos relatórios também serão publicados no portal da transparência.

Art. 6º- O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará as concessionárias a multas e outras sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

Art. 7º- A Secretaria de Mobilidade Urbana (STTU) será responsável por fiscalizar o cumprimento desta lei e por garantir a transparência das informações divulgadas.

Art. 8º- Será estabelecida uma comissão de fiscalização composta por membros da sociedade civil, indicados por associações comunitárias, para acompanhar a implementação e cumprimento desta lei.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Art. 9º- As concessionárias deverão disponibilizar um canal de comunicação direta com os usuários para esclarecimentos sobre os dados publicados.

Art. 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

A transparência nas operações e finanças dos serviços públicos de transporte é essencial para garantir a confiança da população. Este projeto de lei visa assegurar que todas as empresas concessionárias publiquem mensalmente relatórios detalhados sobre suas operações, finanças e manutenção da frota. A publicação de informações de forma acessível e compreensível no portal da transparência permite que os cidadãos acompanhem a gestão dos recursos públicos, promovendo um ambiente de maior responsabilidade e eficiência.

Além disso, a realização de auditorias independentes anuais garantirá a veracidade das informações divulgadas, prevenindo fraudes e mau uso dos recursos. O não cumprimento das disposições da lei implicará em sanções rigorosas, incentivando o cumprimento das normas estabelecidas. A criação de uma comissão de fiscalização composta por membros da sociedade civil fortalecerá a supervisão e o controle social sobre as operações do transporte público. A disponibilização de um canal de comunicação direta com os usuários facilitará o acesso a informações e a transparência, contribuindo para uma gestão mais participativa e democrática.

Finalmente, a responsabilidade da STTU na fiscalização do cumprimento da lei assegurará que as concessionárias sigam rigorosamente as diretrizes estabelecidas, promovendo a transparência e a confiança pública.